

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, acrescente-se o seguintes seguintes incisos no Art. 124 do anteprojeto:

Art. 124 ...

§ 1 ...

I - A Agência Nacional de Aviação Civil é responsável por analisar todas as recomendações de segurança operacional emitidas pelo SIPAER, assim como exigir o cumprimento de tais medidas;

II - É de responsabilidade da Agência Nacional de Aviação Civil, a fiscalização pelo cumprimento das medidas constantes nas Recomendações de Segurança Operacional emitidas pelo SIPAER face a investigação de ocorrências aeronáuticas.

§ 2º ...

I - O parágrafo anterior não se aplica nos casos no qual o destinatário da recomendação de segurança operacional não tenha cumprido tal recomendação, e isto resulte em nova ocorrência aeronáutica relacionada ao não cumprimento;

II - O relatório produzido como resultado da investigação SIPAER não poderão ser utilizados em ações judiciais com o escopo de atribuir responsabilidade penal ou civil a qualquer pessoa natural ou jurídica de alguma forma relacionada ao acidente ou incidente aeronáutico objeto de investigação.

Justificativas:

É competência da ANAC de acordo com [LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005](#), artigo 8, §XXX:

XXX – expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de vôo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

Seção IV, Art. 43, Inciso XIV (RESOLUÇÃO Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009)

XIV - analisar, dar parecer e tomar ação, conforme aplicável, sobre recomendação de segurança de voo relativa à investigação de acidente e de incidente aeronáutico.

De nada adianta realizar investigações de acidentes aeronáuticos, dispendendo enormes somas monetárias, se do resultado da investigação não forem adotadas medidas para mitigar os fatores contribuintes da ocorrência, através da emissão de recomendações de segurança de voo, e sua aplicação após a análise e aprovação da Agência Nacional de Aviação Civil.

A emissão das recomendações é de responsabilidade do órgão que conduziu as investigações, e cabe a ANAC a fiscalização pelo cumprimento das mesmas.

Adriano Castanho)Aeronautas)